

Povoamento de área nº 06/Excl 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.213 de 12 de junho de 2013

Fica considerada como expansão urbana a área de 18.3872 hectares, situada no Distrito de Laranjeiras, neste município de Caldas/MG.

O POVO MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como URBANA a área de 18.3872 hectares, uma área rural, pertencente a Sérgio Venício Dragão, situada no distrito de Laranjeiras, município e comarca de Caldas/MG, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1', localizado na confluência do Córrego do Curimbaba e com um córrego "afluente do córrego do Curimbaba, em divisas com Mineração Curimbaba Ltda. e Cia Brasileira do Alumínio deste segue córrego a montante confrontando com a Mineração Curimbaba Ltda., com OS seguintes azimutes e distâncias 329°24'39" e 10,80m ate vértice 2, 3°45'22" e 23,82m ate o vértice 3, 350°24'14" e 5,06m ate o vértice 4, 350°20'27"r e 5,26m ate o vértice 5, 46°33'09" e 8,1 m ate o vértice 6, 3°58'05" e 18,07m ate o vértice 7, 317°19'05" e 15,35m ate o vértice 8; 332°37'04" e 30,90m até o vértice 9; 318°02'29" e 9,28m até o vértice 10, 333°02'36" e 47,23m ate a vértice 11, 293°37'54" e 35,49m até o vértice 12, 329°58'40" e 31,95m ate o vértice 13, 265°27'46" e 5,28m ate o vértice 14, 328°38'43" e 15,92m ate o vértice 15, 9°59'11" e 12,45m até o vértice 16, 34°24'43" e 23,86m até o vértice 17, 307°18'43"e 23,21m ate o vértice 18, 11°39'45" e 20,79 m até o vértice 19, 328°55'41"e 35,80 m até o vértice 20, 341°00'02" e 27,95m ate o vértice 21, 8°57'27" e 47,60m ate a vértice 22, 11° 38' 31" e 31, 14m ate o vértice 23, 22°06'57" e 14,33m ate o vértice 24, deste, deixa a córrego e segue confrontando com a propriedade do José Alexandre Cristóvão Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°11'50" e 13,88m até o vértice 25, 92°18'18" e 20,34m ate o vértice 26, 93°19'38" e 74,11m ate a vértice 27, 100°17'18" e 23,60m ate a venice 28, 102°12'17" e 20,77m ate o vértice 29, 108°50'57" e 27,07m ate o vértice 30, deste, segue confrontando com a propriedade do Neilton Ivo Boletta, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°29'16" e 69,71m ate o vértice 31, 112°16'09" e 23,69m ate a vértice 32, 100°41'34" e 19,48m ate a vértice 33, deste, segue confrontando com propriedade do Neilton Ivo Boletta, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°28'23" e 272,09m ate o vértice 34, 165°41'39" e 231,07m ate o vértice 35, 165°41'39" e 30,02m ate o vértice 36, localizado no já citado córrego do Curimbaba, deste, segue córrego a montante confrontando com a C.B.A., com os seguintes azimutes e distancias: 253°29'57" e 11,39m ate a venice 37, 259°10'29" e 37,24m ate o vértice 38, 260°29'35" e 16,99m ate o vértice 39, 278°34'48" e 21,95m ate a vértice 40, 292°59'59" e 23,30m ate o vértice 41, 235°54'59" e 13,75m ate o vértice 42, 269°46'00" e 24,31m ate o vértice 43, 317°41'54" e 8,12m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

44, 215°41'55" e 16,45m ate a vértice 45, 177°40'44' e 12,08m ate o vértice 46, 311°00'41" e 13,45m ate o vértice 47, 276°17'13" e 22,88m ate a vértice 48, 232°03'32" e 11,98m ate o vértice 49, 307°46'04" e 16,17m ate a vértice 50, 279°48'56" e 27,11m ate o vértice 51, 243°41'05" e 15,62m ate o vértice 52, 294°48'41" e 23,42m ate o vértice 53, 40°57'13" e 3,59m ate o vértice 54, 292°45'37" e 9,42m ate a vértice 55, 257°27'43" e 15,20m até o vértice 56, 241°06'41" e 11,22m ate a vértice 57, 303°55'36" e 7,32m ate o vértice 58, 288°43'05" e 17,88m ate o vértice 59, 295°09'33" e 9,79m ate o vértice 60, 324°18'24" e 3,83m ate o vértice 61, 273°59'24" e 55,17m ate a vértice 62, 315°38'00" e 13,82m ate o vértice 63, 279°00'58" e 30,58m ate a venice 1; ponto inicial da descrição, perfazendo uma área total de 18h. 38a. 72ca., constante da matrícula 14.638 Lv 02 CH Fls 141 do CRI de Caldas/ MG

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 12 de junho de 2013.

Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal